

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2024

À

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO/RJ
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos
Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo/RJ

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E-mail: cpl.semcomp@gmail.com | telefone (21) 2199-6382

Ref.: CONCORRÊNCIA PMSG: nº 003/2023 – “Contratação de Serviços de Engenharia e Consultoria Especializada para a elaboração da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico Integrado (PMSB) do Município de São Gonçalo”.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Prezados Senhores(as),

A empresa COBRAPE - CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS, interessada em participar da referida CONCORRÊNCIA, vem, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 1. Diz respeito à EQUIPE MÍNIMA a ser apresentada na fase de APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

O Edital da referida Concorrência determina que a Licitante comprove possuir Equipe Técnica Mínima para o desenvolvimento dos trabalhos, nos termos do Capítulo 6. – DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

*“6.4.1.1. **Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido** que a Licitante disponibilize **equipe técnica, com no mínimo, os profissionais com os seguintes perfis**, registrados em seus respectivos Conselhos ou Classes, **conforme estabelecido no ANEXO II-C – EQUIPE MÍNIMA EXIGIDA**. Para comprovação dos profissionais, é permitido uma declaração livre que conste a equipe mínima ou o compromisso de futura contratação desta” (grifo nosso).*

A EQUIPE presente no ANEXO II-C possui 11 (onze) perfis profissionais distintos, a saber:

EQUIPE DO ANEXO II-C	
1	Coordenador (a), formação em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitarista ou Engenheiro Ambiental ou Arquitetura e Urbanismo, com experiência anterior comprovada em gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de Planejamento Urbano ou em planejamento de serviços de saneamento, e com experiência na elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico e/ou Resíduos Sólidos.
2	Engenheiro (a) civil ou Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Ambiental ou Arquiteto e Urbanista, com experiência anterior comprovada em coordenação e/ou elaboração de estudos/projetos de Sistema de Abastecimento de Água e Esgotos Sanitários.
3	Engenheiro (a) Civil ou Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Sanitarista Pleno ou Arquiteto e Urbanista com experiência anterior comprovada em coordenação e/ou elaboração de estudos/projetos de Macro drenagem Urbanas, Recursos Hídricos.
4	Engenheiro (a) civil ou Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Ambiental ou Arquiteto e Urbanista com experiência anterior comprovada em coordenação e/ou elaboração de estudos/projetos em Limpeza Urbana ou Manejo dos Resíduos Sólidos.
5	Ambientalista (formação em Engenharia Ambiental ou Especialização em Gestão Ambiental ou qualquer formação que permite o profissional atuar na área) com experiência anterior comprovada em desenvolvimento de estudos/projetos de Sistema de Abastecimento de Água e Esgotos Sanitários, de Macro drenagem Urbanas, Recursos Hídricos e Resíduos sólidos.
6	Engenheiro (a) civil ou Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Ambiental ou Arquiteto e Urbanista com experiência anterior comprovada em desenvolvimento de PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico.
7	Biólogo (a) com experiência em projetos de educação ambiental, e na elaboração de EIA/RIMA.
8	Advogado (a) com experiência em planos de saneamento e/ou resíduos sólidos.
9	Sociólogo (a) com experiência em prestação de serviços públicos.
10	Cadista/Projetista com experiência anterior comprovada em desenvolvimento de estudos/projetos de Sistema de Abastecimento de Água e Esgotos Sanitários, de Macro drenagem Urbana, Recursos Hídricos.
11	Motorista

Já no Capítulo 7. – DO ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA, o Edital informa que apenas a EQUIPE-CHAVE será avaliada, nos seguintes termos:

*“7.3.1. Para avaliação da Experiência Técnica da Equipe, **somente serão avaliadas as experiências dos profissionais** que atenderem às exigências mínimas para a os cargos de **COORDENADOR E ENGENHEIROS CIVIL/SANITARISTA/AMBIENTAL ou ARQUITETO E URBANISTA** considerados os **de MAIOR RELEVÂNCIA dentro da EQUIPE-CHAVE** apresentada no ANEXO II-C do Projeto Básico” (grifo nosso).*

A EQUIPE-CHAVE apresentada no Capítulo 7 possui 03 (três) perfis profissionais, a saber:

7.3. EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA EQUIPE	
1	Coordenador (Engenheiro civil ou Engenheiro sanitarista ou Engenheiro ambiental ou Arquiteto Urbanista com experiência mínima de 3 anos): Exerceu função de Coordenador ou Responsável Técnico em serviço(s) que continham gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de Planejamento Urbano ou em planejamento de serviços de saneamento. Executou serviço de Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico e/ou Resíduos Sólidos.
2	Engenheiro (a) civil ou Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Ambiental ou Arquiteto e Urbanista com experiência mínima de 03 anos): Exerceu atividade de coordenação e/ou elaboração de serviço(s) que continham desenvolvimento de estudos/projetos de Sistema de Abastecimento de Água e Esgotos Sanitários.
3	Engenheiro (a) Civil ou Engenheiro sanitarista ou Engenheiro Ambiental Pleno ou Arquiteto e Urbanista com experiência de 03 (três) anos: Exerceu atividade de coordenação e/ou elaboração de serviço(s) que continham desenvolvimento de estudos/projetos de, de Macro drenagem Urbanos, Recursos Hídricos.

Tendo em vista que:

- a) a Equipe apresentada no ANEXO II-C está diretamente relacionada à Execução do Serviço, pós-contratação; e
- b) a Equipe-Chave apresentada no Capítulo 7 do Edital está diretamente relacionada ao Julgamento da Proposta.

Estamos entendendo que, na fase de PROPOSTA, a Licitante deve apresentar apenas a EQUIPE-CHAVE, composta pelos 3 (três) profissionais que atendem às exigências do subitem 7.3. EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA EQUIPE, tanto no volume do ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO, quanto no volume do ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA.

A Equipe Mínima exigida no Anexo II-C (completa) será apresentada pela Licitante que vier a vencer o Certame, para fins de desenvolvimento dos trabalhos.

Este entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 2. Diz respeito aos ATESTADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA a serem apresentados na fase de HABILITAÇÃO e na fase de PONTUAÇÃO.

Para fins de Qualificação Técnica na fase de Habilitação, o Edital traz as seguintes informações, nos termos do Capítulo 6. – DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

“6.4.1.2. Relativamente à qualificação técnica que será necessária para pontuação da empresa, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, observando as peculiaridades do objeto deste Projeto Básico, para comprovação de

aptidão de desempenho de atividade(s) em serviço(s) de arquitetura/engenharia de:

- Coordenação para serviço de supervisão e/ou fiscalização de Planejamento Urbano ou Planejamento de serviços de Saneamento;
- Serviços de estudos/projetos de Sistema de Abastecimento de Água e Esgotos Sanitários;
- Serviços de estudos/projetos de Macrodrenagem Urbanas, Recursos Hídricos.

6.4.2. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares ao objeto da presente licitação” (grifo nosso).

Ainda no Capítulo 6. – DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, o Edital determina a Propriedade dos ATESTADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

*“6.4.10.2. A comprovação de aptidão da licitante deverá ser feita através da apresentação de atestados de Capacidade Técnica **do responsável técnico indicado**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o profissional prestou atividade pertinente e compatível com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado na forma do Inc. II, do Art. 30, da Lei nº. 8.666/93, e declaração com indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, observando as peculiaridades do objeto deste Projeto Básico. A declaração de instalações poderá ser em texto livre, assinada, datada e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.”* (grifo do Edital).

Diante do exposto, estamos entendendo que, na fase de HABILITAÇÃO (ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO), a Licitante deve apresentar apenas os ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA cuja Certidão de Acervo Técnico CAT está em nome do Responsável Técnico indicado, contemplando serviços similares ao objeto.

Os Atestados de Capacidade Técnica, cuja Certidão de Acervo Técnico CAT está em nome dos Profissionais que compõem a Equipe Técnica da Licitante, devem ser apresentados apenas na fase de PONTUAÇÃO (ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA), evitando o excesso de documentos repetidos no Processo.

Este entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 3. Diz respeito à formação do Profissional que ocupará o cargo de SOCIÓLOGO da Equipe Técnica.

A Equipe Técnica apresentada no ANEXO II-C – EQUIPE MINÍMA EXIGIDA é composta por um SOCIÓLOGO, cujo perfil está descrito da seguinte forma:

“Sociólogo (a) com experiência em prestação de serviços públicos”

Tendo em vista as atividades de Mobilização/Participação Social e demais atividades Socioambientais presentes no ANEXO II - PROJETO BÁSICO, estamos entendendo que o cargo de SOCIÓLOGO deva ser ocupado por profissional com formação em Sociologia ou Ciências Sociais ou Psicologia Social ou qualquer formação de nível superior ou técnico compatível com o Trabalho Técnico Social a ser executado.

Este entendimento está correto?

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Carlos Verdini Clare", written over a horizontal line.

CARLOS VERDINI CLARE
Representante Legal da COBRAPE